



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos Contábeis, Licitatórios, Jurídicos e Administrativos (Decretos, Leis e outras Naturezas) referentes aos Exercícios de 2019 e 2020 e Arquivamento em mídia digital CD ou DVD, Formato PDF (Portable Document Format) OCR (Optical Character Recognition), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Miraima.

### 2. OBJETIVO

2.1 – É imprescindível preservar os documentos produzidos ao longo de cada gestão possibilitando assim o acesso e compartilhamento dos mesmos, sempre que houver necessidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – O Gabinete do Prefeito de Miraima, mediante necessidade de preservar os arquivos do Município, tornando-os acessíveis para consulta e compartilhamento resolveu contratar empresa especializada para esse fim de forma que todos os documentos produzidos ao longo dessa gestão sejam mantidos em arquivos digitais e possam ser utilizados pelas gestões posteriores.

### 4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato vigorará pelo prazo a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, depois de constatado o protocolo da mesma junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, do objeto do serviço contratado mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou



de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

6.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para o exercício dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 5, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato será fiscalizada por sua devida Secretaria, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

141





I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável

**UNIDADE REQUISITANTE**

GABINETE DO PREFEITO.

MM